



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 031/2012 que
entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e a empresa TUICHIN
EMPREENDIMENTOS E PRESTADORA DE
SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **TUICHIN EMPREENDIMENTOS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **01.418.115/0001-63**, sediada à Av. Lobo Júnior, nº 688, Penha Circular, Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato pela Sra. **MARY HELEN MUNICH CASTRO DE ALBUQUERQUE**, portadora da Cédula de Identidade nº. **1327826-6**, expedida pelo SSP-AM e inscrito no CPF/MF sob o nº **521.432.282-87**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº **23069.055.649/2010-59**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de Vigência Contratual por mais 06 (seis) meses, terminando em **02 de julho de 2013**, e o prazo da execução dos serviços por mais 03 (três) meses, terminando em **16 de abril de 2013**, conforme solicitação da fiscalização.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized initials and a surname, located in the bottom right corner of the page.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

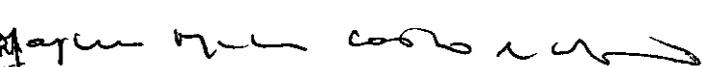
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 02 de ~~JANUÁRIO~~ de 2013 .

ROBERTO DE SOUZA **MARY HELEN MUNICH C. DE ALBUQUERQUE**
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO **TUICHIN EMPREENDIMENTOS E**
HEITOR SOARES DE MOURA
 Decano do Curso de Direito da Reitoria UFRJ
 SAPE: 3055 **PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

Testemunha da UFF:

Testemunha da Empresa:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: DAMIÃO ALMEIDA DA SILVANome: EDUARDO C. DOMINGOSCPF: 380 918 397-53CPF: 09 8.014. 114-43